LEI Nº 661/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ADALNOR PEREIRA DA SILVA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ADALNOR PEREIRA DA SILVA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua 14, Quadra 70, Lote 19, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 36, pelo lado esquerdo com o lote 18, frente para a Rua 14 e fundos com a lateral direita do lote 16 da Rua I, medindo: 10,00 metros de frente, 26,50 (Vinte e seis metros e cinquenta cm) de lateral direita, 26,70(Vinte e seis metros e setenta cm) de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf